



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.069, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo – 2º Subgrupamento de bombeiros de Taubaté/SP

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 35.666/21,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Polícia Militar do Estado de São Paulo – 2º Subgrupamento de bombeiros de Taubaté/SP, o uso dos bens abaixo discriminado, pertencente ao patrimônio público municipal:

Nº Patrimonial	Descrição do bem
391304	Automóvel Gol, 1.6- marca Volkswagen, modelo 2021/2022, prefixo 2195, placa ECG-5121, chassi nº 9BWAB45U1NT006211

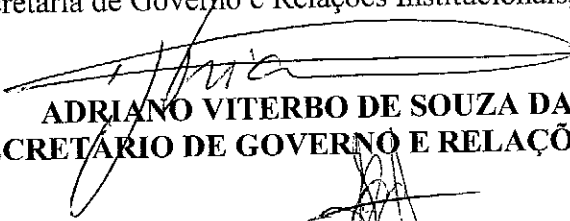
Art. 2º A permissão de que trata o presente Decreto é feita a título precário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de julho de 2021.


ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICOLEGISLATIVO